

NORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

NOTA JUSTIFICATIVA

O Orçamento Participativo é uma iniciativa da Câmara Municipal de Lagos que pretende demonstrar e aprofundar a ligação da autarquia com os cidadãos, visando o envolvimento de todo o concelho, através da sua participação nas políticas governativas locais e consequentemente aperfeiçoar a qualidade do processo democrático local.

Esta medida incentiva a cidadania ativa, sendo um instrumento de fundamental importância na estratégia do município, promovendo a participação e envolvimento dos cidadãos nas dinâmicas de governação local e na definição de prioridades, garantindo a sua intervenção no processo de decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.

As Normas de Implementação do Orçamento Participativo 2018 mantêm inalterados os princípios que presidiram à criação do orçamento participativo de Lagos, incorporando ligeiros ajustes proveniente de sugestões apresentadas e recebidas ao longo das duas edições já decorridas, cumprindo desta forma o constante dos artigos n.º 15 e n.º 23 destas normas.

Com a implementação destes ajustes, o orçamento participativo torna-se mais abrangente e representativo, procurando aumentar a participação, seguindo assim o caminho de apelo a uma cidadania mais ativa.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Princípio

A adoção do Orçamento Participativo na Câmara Municipal de Lagos inspira-se nos valores e princípios da democracia participativa, inscritos no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.



Artigo 2º

Objetivos

O processo do Orçamento Participativo de Lagos 2018 tem os seguintes objetivos:

- a) Promover a participação dos cidadãos na discussão e elaboração do orçamento municipal;
- b) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos cidadãos, de forma a melhorar a qualidade de vida das populações locais;
- c) Contribuir para a modernização administrativa, fomentando a criação de uma sociedade civil dinâmica, participativa e coesa;
- d) Aproximar os cidadãos da autarquia, aumentando a transparência da atividade municipal;
- e) Promover a participação informada, ativa e construtiva dos cidadãos;
- f) Incentivar o diálogo entre os cidadãos e os eleitos locais, na procura das melhores soluções para os problemas tendo em conta os recursos disponíveis.

Artigo 3º

Modelo de Participação

O Orçamento Participativo de Lagos 2018 assenta num modelo de participação de carácter deliberativo, segundo o qual os participantes podem apresentar propostas e escolher quais os projetos que consideram prioritários dentro das áreas definidas, até ao limite orçamental estipulado para o processo e desde que se enquadrem nas normas definidas no presente documento.

Artigo 4º

Componente Orçamental

1. O Orçamento Participativo de Lagos 2018 prevê um montante global até € 300 000,00.
2. O valor aprovado será distribuído em quatro parcelas até ao montante de € 50 000,00, para execução de projetos a localizar nas áreas geográficas correspondentes às antigas freguesias de Barão de São João e Bensafrim, à freguesia da Luz e freguesia de Odiáxere, e uma parcela até € 100 000,00 para a freguesia de São Gonçalo de Lagos. Deste modo, todas as freguesias serão contempladas com investimentos provenientes do orçamento participativo.
3. No caso de propostas que abranjam ou sirvam mais do que uma freguesia, o cálculo do limite referido em 2) é ponderado em função do número de freguesias abrangidas. Assim, e designadamente, se uma proposta inclui 2 freguesias como território de intervenção, o cálculo para efeitos de limite financeiro de cada freguesia será uma divisão por dois.

4. Cada proposta, não pode, individualmente, ultrapassar os € 50.000,00, sem prejuízo do disposto no número anterior.

5. A Câmara Municipal compromete-se a cabimentar os projetos vencedores do orçamento participativo na proposta de orçamento para o ano subsequente ao ano da eleição das propostas a submeter à aprovação dos órgãos autárquicos competentes.

Artigo 5º

Âmbito Territorial

O Orçamento Participativo de Lagos 2018 abrange todo o território municipal.

Capítulo II

FUNCIONAMENTO

Artigo 6º

Fases do Processo

O processo do Orçamento Participativo de Lagos 2018 tem as seguintes fases:

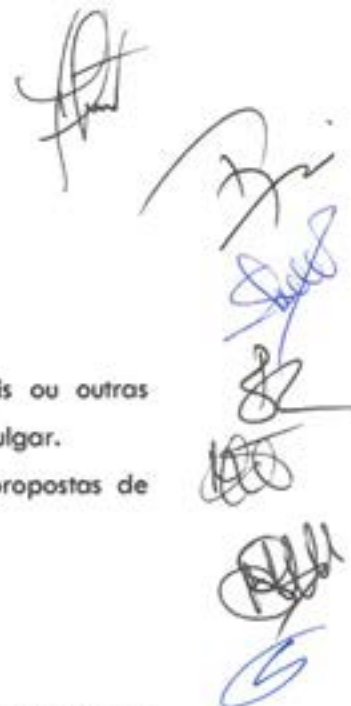
- a) Preparação e divulgação do processo;
- b) Recolha de propostas;
- c) Análise técnica das propostas;
- d) Votação dos projetos;
- e) Apresentação pública dos resultados e integração dos projetos vencedores no orçamento municipal;
- f) Avaliação do processo.

Artigo 7º

Preparação e Divulgação do Processo

Esta fase corresponde a todo o trabalho preparatório para a implementação anual do orçamento participativo, nomeadamente:

- a) Definição da metodologia;
- b) Constituição e formação da equipa interna da autarquia;
- c) Criação dos instrumentos de participação;
- d) Determinação do montante e área a atribuir ao processo;
- e) Definição dos princípios e normas de implementação do orçamento participativo;
- f) Divulgação através de meios de comunicação;
- g) Divulgação através de sessões públicas de apresentação ou outras iniciativas.



Artigo 8º

Recolha de Propostas

1. A recolha de propostas realiza-se em sessões participativas, meios digitais ou outras iniciativas, através do preenchimento de formulário próprio, em datas e locais a divulgar.
2. As sessões participativas têm como objetivo promover a apresentação de propostas de investimento através do debate entre os participantes.

Artigo 9º

Análise Técnica das Propostas

1. As propostas apresentadas através dos meios referidos no artigo anterior são encaminhadas para os Serviços Municipais competentes, onde, através de equipas designadas para o efeito, são sujeitas a análise técnica.
2. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos nas presentes Normas de Implementação, artigo 18º, são transformadas em projetos e posteriormente colocadas a votação, sendo excluídas as restantes propostas.
3. Após a análise técnica, a Câmara Municipal torna pública a lista provisória de projetos aprovados e das propostas excluídas, para que, no prazo de 5 dias, possam ser apresentados eventuais reclamações.
4. Terminado este período, é divulgada a lista final dos projetos que passam à fase da votação final.

Artigo 10º

Votação dos Projetos

A votação nos projetos validados na fase da análise técnica ocorre de forma presencial, em locais a divulgar, através do preenchimento de formulário para votação dos projetos.

Artigo 11º

Apresentação dos Resultados

Após a votação e o respetivo apuramento, os resultados serão publicamente divulgados através dos meios de comunicação definidos.

Artigo 12º

Aprovação do Orçamento Municipal

Após a votação e apuramento, os projetos selecionados, no âmbito do Orçamento Participativo de Lagos 2018, são integrados na proposta de orçamento municipal, a aprovar pelos órgãos competentes, Câmara Municipal e Assembleia Municipal.



Artigo 13º

Avaliação do Processo

1. Os resultados decorrentes do processo de Orçamento Participativo de Lagos 2018 são objeto de avaliação anual por todos os intervenientes a fim de aferir da adesão ao processo, da dinâmica participativa, identificar problemas e promover o aperfeiçoamento do processo.
2. Os resultados da avaliação são considerados na preparação do ciclo seguinte do orçamento participativo de Lagos.

Capítulo III

PARTICIPAÇÃO

Artigo 14º

Participação

1. O processo de Orçamento Participativo de Lagos 2018 é aberto à participação de todos os cidadãos com idade igual ou superior a 16 anos, que se interessem pelo município, designadamente, residentes permanentes ou temporários, proprietários, estudantes e trabalhadores.
2. A participação é realizada em nome individual, não obstante o importante papel que as associações e os agentes locais possam desempenhar no fomento do processo.
3. Os cidadãos podem participar na fase de recolha de propostas, através de sessões participativas públicas, meios digitais ou outras iniciativas a ocorrer no concelho, em locais e datas a designar.
4. Cada cidadão pode apresentar uma proposta e tem direito a um voto.
5. Ficam inibidos de participar na fase de recolha de propostas do Orçamento Participativo de Lagos 2018, os cidadãos eleitos em órgãos autárquicos do concelho de Lagos.
6. Para garantir e assegurar a comunicação com os diferentes grupos socioeconómicos e faixas etárias, assim como assegurar a representatividade geográfica dos cidadãos, são usados diferentes suportes e meios de comunicação, desde as novas tecnologias de informação, aos mecanismos de participação presenciais, como as sessões participativas e outras iniciativas.

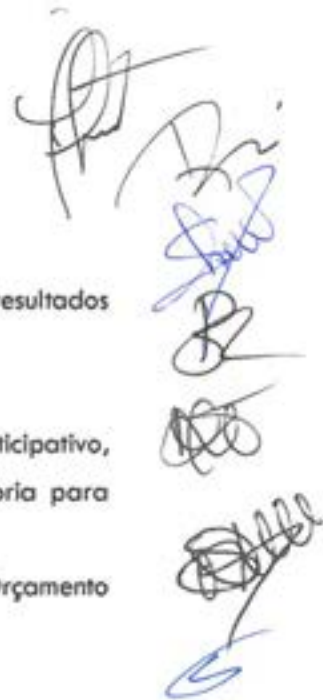
Artigo 15º

Formas de Participação

As pessoas interessadas podem participar:

- a) Através da apresentação de propostas em formulário próprio nas sessões participativas, meios digitais ou outras iniciativas devidamente identificadas.

- b) No período de 5 dias previsto para reclamação, relativamente aos resultados apresentados após a fase de análise técnica;
- c) Na votação dos projetos;
- d) Na fase de avaliação do procedimento de implementação do orçamento participativo, fazendo chegar à Câmara Municipal de Lagos as suas sugestões de melhoria para procedimentos futuros;
- e) Em qualquer momento do processo, contactando diretamente a equipa do Orçamento Participativo, através dos contactos disponibilizados para o efeito.



Artigo 16º

Sessões Públicas Participativas

1. As sessões participativas são realizadas no decurso do período estabelecido para apresentação de propostas, nos locais e datas a definir.
2. As sessões públicas participativas constituem um espaço de esclarecimento, informação e apoio à apresentação de propostas. Estas sessões funcionam com base na constituição de mesas de trabalho apoiadas por um moderador que facilita e proporciona o diálogo e a troca de ideias entre os participantes.
3. A participação nestas sessões é feita mediante inscrição prévia online ou nas juntas de freguesia, ou no local antes do início de cada sessão.
4. As propostas apresentadas durante os trabalhos em mesa serão apresentadas aos presentes na sala, havendo a possibilidade de fusão de propostas idênticas, em concordância com os proponentes.
5. As propostas apresentadas em cada sessão são encaminhadas para análise técnica dos Serviços Municipais.

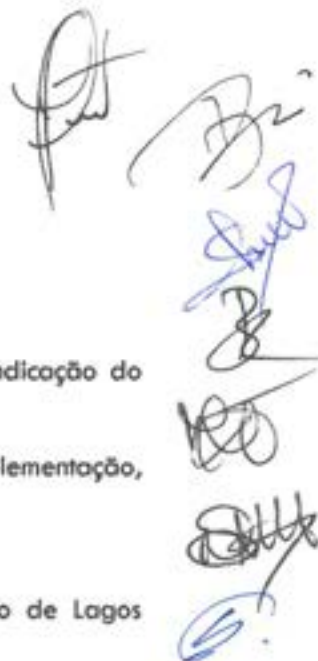
Capítulo IV

PROPOSTAS

Artigo 17º

Área Temática

O Orçamento Participativo de Lagos 2018 incide sobre a área temática "Valorização do Ambiente e Espaço Público, Educação, Desporto e Juventude", encontrando-se esta área dentro do âmbito das atribuições e competências da Câmara Municipal de Lagos.



Artigo 18º

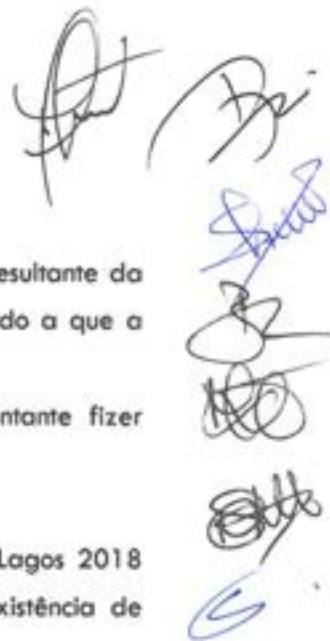
Elegibilidade das Propostas

1. As propostas consideradas elegíveis são transformadas em projetos, com a indicação do respetivo orçamento e prazo previsto de execução.
2. São excluídas as propostas que não reúnam os requisitos necessários à sua implementação, designadamente:
 - a) Não se enquadrem nas competências e atribuições da Câmara Municipal;
 - b) Não se enquadrem nas áreas definidas para o Orçamento Participativo de Lagos 2018;
 - c) Não se localizem no território do município;
 - d) Não constituam investimento;
 - e) Estejam contempladas em orçamentos municipais;
 - f) Não sejam compatíveis com outros projetos e planos municipais;
 - g) Excedam o montante previsional definido por projeto, conforme definido no artigo 4º das presentes normas. Os montantes incluem IVA à taxa legal em vigor, assim como os honorários devidos pela elaboração do projeto técnico de execução, quando haja lugar ao seu pagamento;
 - h) Ultrapassem o período definido de execução, que será de 24 meses;
 - i) Sejam demasiado genéricos ou muito abrangentes, não permitindo a sua concretização e adaptação a projeto;
 - j) Não sejam tecnicamente exequíveis, mediante parecer dos serviços técnicos municipais competentes ou projeto técnico a elaborar;
 - k) Impliquem a aquisição de maquinaria ou viaturas e exijam a afetação de um ou mais postos de trabalho, de forma permanente ou temporária, por parte do município;
 - l) Beneficiem exclusivamente ou predominantemente interesses de privados;
 - m) Não sejam financeiramente sustentáveis na sua funcionalidade futura;
 - n) A execução da proposta implique a utilização de terrenos ou imóveis que não sejam propriedade do município.
3. É motivo de exclusão da proposta o não preenchimento de todos os campos constantes nos formulários de inscrição e participação.
4. Verificando-se a apresentação de mais do que uma proposta por proponente, apenas a primeira proposta será considerada, caso tal seja possível de determinar.

Artigo 19º

Ordenação e Seleção de Projetos

1. A ordenação dos projetos submetidos a votação advém da soma dos resultados obtidos na votação descrita no artigo 10º das presentes normas.



2. A seleção dos projetos para cada freguesia é feita com base na ordenação resultante da votação e como segundo critério o valor orçamentado para cada projeto, de modo a que a soma do seu valor não ultrapasse o montante de € 50 000,00.
3. Poderá(ão) não constar na lista de projetos selecionados aquele(s) cujo montante fizer ultrapassar o referido montante global por freguesia.
4. É possível conceber que no final do procedimento do Orçamento Participativo Lagos 2018 existam freguesias que não tenham investimento total de € 50 000,00 por inexistência de projetos selecionados e votados.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20º

Informação aos Cidadãos

A Câmara Municipal de Lagos compromete-se a informar os cidadãos de forma clara e transparente sobre:

- a) Todas as fases dos processos do Orçamento Participativo de Lagos 2018;
- b) As razões de exclusão das propostas;
- c) A execução dos projetos mais votados.

Artigo 21º

Coordenação

A coordenação do processo de Orçamento Participativo de Lagos 2018 está a cargo do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagos, sendo diretamente apoiado pelo grupo de trabalho constituído para o efeito.

Artigo 22º

Casos Omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes Normas de Implementação são resolvidas pontualmente no âmbito da coordenação do orçamento participativo, dando conhecimento das mesmas à Câmara Municipal.

Artigo 23º

Revisão

As presentes normas são revistas e atualizadas anualmente em função das decisões a que se refere o artigo 7º e dos resultados da avaliação realizada nos termos do artigo 13º.



Artigo 24*

Entrada em vigor

As presentes Normas de Implementação entram em vigor após a sua aprovação.